



89º Sessão

JUSTIÇA ELEITORAL

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS**

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 1ª dias do mês de setembro de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 8:55 min (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 1ª de setembro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Bernardino Lima Luz, Marco Villas Boas, Marcelo Dolzany da Costa, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douda Procuradoria Regional Eleitoral, o Dr. Walton Alencar Rodrigues. Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada. Após a conferência dos acórdãos, decidiu-se, quanto a Resolução-TRE/TO nº 12/94, que trata da distribuição dos Juizes Eleitorais, designar o MM. Juiz Márcio Barcelos Costa para presidir Junta em Filadélfia e MM. Juiz Paulo Francisco Carminatti Barbero para presidir Junta em Tocantinópolis, devendo ser juntado aos autos cópia da Resolução supracitada. Em seguida, iniciou-se o julgamento dos processos em mesa, seguintes:

Autos 2643/94 - Procedência: Araguacema (24ª Zona) - Assunto: Consulta sobre a aplicação da Resolução 15.500 de 1989, que trata da agregação de sessões eleitorais - Requerente: MM. Juiz Eleitoral da 24ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - DECISÃO UNANIME: Acolhendo o parecer Ministerial, pelo não conhecimento da consulta, vez que não foi feita em tese, art. 30, VIII, C.E., decidindo, ainda, pela passagem dos autos à Corregedoria, para que proceda às orientações aos Juizes, acerca da matéria.

Autos 2614/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Reclamação contra o critério utilizado para o sorteio de colocação dos nomes de seus candidatos à Senador Leomar Quintanilha e Carlos do Patrocínio - Reclamante: A Coligação União do Tocantins, formada pelos Partidos PPR, PFL, PP, PTB, PV e PMN, por seu Delegado, Dr. Francisco de Assis Brandão - Reclamado: Tribunal Regional Eleitoral/TO - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS: Desacolhendo o parecer ministerial, em deferir o pedido, mediante acordo, de novo sorteio, visando acomodar os nomes dos candidatos a Senador na ordem de sequência por Coligação ou Partido Político, dada a ausência de prejuízo aos interessados. Divergiu o Juiz Marcelo Dolzany da Costa, por entender que, em decorrência do sorteio anterior, trata a espécie de direito indisponível. O Juiz Marco Villas Boas votou, em parte, com o Relator, consentindo o sorteio com todos os candidatos.

Autos 002/94 - Inquérito Policial - Procedência: Babaçulândia (8ª Zona) - Assunto: Inquérito Policial com vistas a apurar responsabilidade criminal pela possível prática de infração aos art. 290 e 299 da Lei 4.737/65 - C.E. - Autor: Justiça Pública Eleitoral - Indiciado: Sr. Albino da Conceição Santos - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas - DECISÃO UNANIME: Acolhendo o parecer ministerial, pelo arquivamento do



JUSTIÇA ELEITORAL

feito, quanto ao Prefeito Albino da Conceição Santos e, quanto a José da Cruz Cunha, pela incompetência deste Egrégio Tribunal em proceder o julgamento, por não ter foro de prerrogativa de função, devendo o inquérito ser remetido ao MM. Juiz Eleitoral da 8ª Zona. Autos 2680/94 - Procedência: Figueirópolis (20ª Zona) - Assunto: Requer pagamento de gratificação eleitoral, referente ao mês de janeiro e julho/93, ocasião em que esteve de plantão na 2ª Zona Eleitoral com sede em Gurupi - Requerente: MM. Juíza Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Relator: Exmª Sr. Juiz João Francisco Ferreira - DECISÃO UNÂNIME: Desacolhendo o parecer oral do douto representante ministerial, que opinou pela conversão dos autos em diligência, para que a eminente Juíza comprovasse a efetiva prática de função eleitoral. Decide-se pelo deferimento do pleito, durante o período de 1ª a 31 de janeiro/93 e 1ª a 31 de julho/93, à Juíza Edilene Pereira de Amorim A. Natário, ante a existência de precedentes desta Egrégia Corte em julgamento de processos análogos. Autos 2435/94 - Retirado de julgamento com vistas ao Ministério Público Eleitoral. Terminado os julgados, o Sr. Presidente, deu a palavra ao Juiz Bernardino Lima Luz para a leitura do Acórdão dos Autos 2614/94 - Julgado nesta data, o qual foi aprovado. Finalmente, ficou decidido que o novo sorteio será realizado na sessão do dia 05/09 próximo, às 8:30 min. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão às 12:00 min. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente e membros presentes, comigo *Ernandes Trajano Ferreira* (Ernandes Trajano Ferreira) Secretário, que a redigi.

Ernandes Trajano Ferreira
Ernandes Trajano Ferreira
Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

Amado Cilton Rosa
Desembargador LIBERATO PÓVOA

Bernardino Lima Luz
Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Marco Villas Boas
Juiz MARCO VILLAS BOAS

Marcelo Dolzany da Costa
Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

João Francisco Ferreira
Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Paulo Idelano Soares Lima
Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

Walton A. Rodrigues
Fui Presente: Dr. WALTON ALENCAR RODRIGUES
Procurador Regional Eleitoral